

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7730/2020

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Quatro Barras, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme previsto na Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência da Lei nº 14.017/2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando a competência atribuída aos Municípios por intermédio da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, em especial o previsto no art. 2º, incisos II e III do Decreto referenciado;

Considerando as aprovações realizadas, e ora ratificadas, pela Comissão organizada junto ao Conselho Municipal de Política Cultural acerca da aplicabilidade dos recursos, os quais, por deliberação da Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, serão vinculados ao inciso III do art. 2º do Decreto 10.464/2020;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos gerais necessários à aplicação dos recursos destinados ao setor cultural no âmbito municipal,

DECRETA

Art. 1º O Município de Quatro Barras por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, órgão responsável em desenvolver as políticas e as atividades relativas à cultura, executará as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme previsto na Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020.

§1º As ações emergenciais destinadas ao setor cultural compreendem repasse de valor, em parcela única, da União ao Município de Quatro Barras.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com os auxílios necessários, inclusive das demais Secretarias Municipais, providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento do valor a ser destinado ao Município de Quatro Barras, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e aplicará nas ações enumeradas na lei referenciada, disciplinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão Aldir Blanc, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, que a presidirá;

II - Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nomeada através da Resolução nº 3/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 812/2013.

Parágrafo Único. Ficam ratificados os atos praticados pela Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e Comissão Aldir Blanc, incorporando-os ao presente Decreto.

Art. 3º A Comissão Aldir Blanc tem as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela transferência dos recursos;

II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no §2º do art. 1º deste Decreto;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Quatro Barras para a distribuição dos recursos, na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020;

IV – Elaborar os atos e procedimentos necessários para consecução da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020;

V – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para consecução da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, estabelecendo a forma de repasse destinada à pessoa física e ou jurídica, observado o art. 9º do Decreto 10.464/2020.

VI - Acompanhar o processo de inscrição dos participantes;

VII – Implementar as fases de repasse, execução e acompanhamento dos recursos, preenchendo os Relatórios existente no Decreto 10.464/2020, auxiliando os gestores na prestação de contas;

VIII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Quatro Barras;

IX – Nos termos do art. 2º, §3º do Decreto 10.464/2020, garantir que não haja sobreposição de iniciativas, nem a concentração de recursos em beneficiários específicos durante a execução dos instrumentos previstos no inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020.

Art. 4º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, sendo que este direito e o esclarecimento de dúvidas poderá ocorrer mediante acesso à Plataforma +Brasil, acesso ao sítio eletrônico www.portalsnc.cultura.gov.br/indicadorescultura/, e por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura através do e-mail cultura@quatrobarras.pr.gov.br.

Art. 5º O recurso oriundo de repasse da União realizado ao Município de Quatro Barras referente à Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020, conforme deliberação realizada pela Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural, será destinado à pessoa física e ou jurídica, através de editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, totalizando o valor de R\$ 188.850,06 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos).

Parágrafo Único. Considerando as aprovações realizadas junto a Comissão Aldir Blanc, ficam estipuladas os seguintes segmentos de repasse destinadas à pessoa física e ou jurídica:

Edital	Categoria	Previsão de Quantidade de Selecionados	Valor Unitário	Valor Total
I	Aquisição de Bens	16	Até R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
II	Festival de Música Aldir Blanc	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
III	Festmovie 2020 Edição Especial: Vídeos, Animação, Video Clip	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
IV	Salão Literário	8	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
V	Salão de Artesanato	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
VI	Salão de Artes Visuais: Fotografia, Escultura, Desenho, Pintura, Intervenção Urbana	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
VII	Prêmio Aquisição - Artes visuais	6	R\$ 1.055,01	R\$ 6.330,06
TOTAL				R\$ 188.850,06

Art.6º A programação dos recursos do inciso III do art. 2º do Decreto 10.464/2020, poderá ser alterada e remanejada entre os Editais lançados e relativos ao inciso referenciado, mediante aprovação da Comissão Aldir Blanc, caso as inscrições e seleção para cada setor seja inferior ao programado para a área prevista no edital, observado o disposto no art. 11, §6º do Decreto 10.464/2020.

Art. 7º O Município de Quatro Barras poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar o implemento da Lei Federal nº. 14.017 de 29 junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução do art. 2º da Lei referenciada.

Art. 8º Aplica-se em âmbito Municipal e a este decreto os requisitos e determinações constantes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.467/2020.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:0A8EF510

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2020. Edição 2126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>